



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2025

Processo nº 0300011422/2024-PG-3

O Município de Jahu, por meio da Comissão de Contratações, vem apresentar resposta à impugnação oferecida pelo SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINAPRO SP, nos seguintes termos:

I - DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Reconhece-se a tempestividade da impugnação apresentada e a legitimidade do SINAPRO-SP para sua formulação, conforme art. 164 da Lei 14.133/21.

II - DA ANÁLISE DO MÉRITO

1. Quanto à alegada irregularidade sobre a Proposta de Preços no tipo "Melhor Técnica"

Improcede a alegação da impugnante.

É fundamental esclarecer que a solicitação de Proposta de Preços no presente certame **NÃO constitui irregularidade**, pois tal documento possui natureza meramente referencial e **não compõe o critério de julgamento**.

O edital é cristalino ao estabelecer que o julgamento será exclusivamente pelo tipo **MELHOR TÉCNICA**, conforme artigo 35 da Lei 14.133/21. A Proposta de Preços solicitada serve apenas como **referência de valores para parâmetro de pagamento** durante a execução contratual, não sendo objeto de pontuação ou ponderação no julgamento.

Essa interpretação encontra respaldo no próprio artigo 35 da Lei 14.133/21, que ao estabelecer que o edital "definirá o prêmio ou a remuneração", não veda a solicitação de proposta referencial que sirva como base para a gestão contratual, desde que não integre o critério de julgamento.

2. Sobre a forma de remuneração e o suposto repasse do desconto de agência

A argumentação não procede.

A estrutura de remuneração prevista no edital está em conformidade com as práticas de mercado e a legislação aplicável. O modelo proposto:

a) **Respeita as Normas-Padrão da Atividade Publicitária**, estabelecendo as formas de remuneração cabíveis;

b) **Garante transparência na gestão dos recursos públicos**, ao estabelecer parâmetros claros de remuneração;

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇAÇO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

c) **Não configura inexecução**, pois os percentuais estabelecidos são compatíveis com a realidade do mercado publicitário e o valor estimado da contratação (R\$ 600.000,00).

Quanto ao repasse do desconto de agência, importante destacar que tal prática está prevista no Anexo B das próprias Normas-Padrão, sendo aplicável conforme o volume de investimento. A adequação dos percentuais será objeto de análise específica, mas não constitui vício insanável do edital.

3. Sobre a seleção interna entre agências

Procede parcialmente a observação.

De fato, os itens 2.2.4 e 2.2.5 do edital fazem referência à seleção interna que se aplica apenas quando contratadas duas ou mais agências. Como o presente certame prevê a contratação de **apenas uma agência**, tais dispositivos serão suprimidos ou adequados para refletir corretamente o objeto da licitação.

4. Quanto ao cadastro de fornecedores no SIREF

Assiste razão à impugnante.

O artigo 14 da Lei 12.232/2010 estabelece que os fornecedores devem estar cadastrados no ente público contratante, e não necessariamente no SIREF. A exigência será adequada para estabelecer que o cadastramento deverá ser realizado junto ao Município de Jahu, garantindo o controle e fiscalização adequados.

5. Sobre o prazo recursal

Procede a observação.

O artigo 11 da Lei 12.232/2010, sendo lei especial, prevalece sobre a lei geral. O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados, não sendo necessária manifestação na sessão.

6. Quanto à exigência de sede ou instalação em Jahu

Improcede a alegação.

Após análise minuciosa do edital, **não foi identificada qualquer exigência de que a agência deva ter ou instalar sede, filial ou escritório em Jahu**. O edital apenas indica o local de prestação dos serviços (Secretaria de Comunicação), o que é absolutamente diferente de exigir instalação física da empresa no município.

A agência poderá estar sediada em qualquer localidade do território nacional, desde que garanta o adequado atendimento das demandas municipais, respeitando os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.





Prefeitura Municipal de Jahu

III - CONCLUSÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Face ao exposto, a impugnação apresentada pelo SINAPRO-SP é **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, determinando-se:

1. **MANUTENÇÃO** da estrutura do edital quanto ao tipo de julgamento por Melhor Técnica, esclarecendo-se que a Proposta de Preços possui caráter meramente referencial para gestão contratual;
2. **ADEQUAÇÃO** dos dispositivos relativos à seleção interna, suprimindo-se as referências aos itens 2.2.4 e 2.2.5 que se aplicam apenas a contratações múltiplas;
3. **RETIFICAÇÃO** da exigência de cadastramento no SIREF, estabelecendo-se o cadastramento junto ao Município de Jahu;
4. **AJUSTE** do prazo recursal conforme artigo 11 da Lei 12.232/2010;
5. **ESCLARECIMENTO** de que inexistente no edital qualquer exigência de instalação física em Jahu.

As adequações necessárias serão implementadas mediante **publicação de errata**, dispensando-se a republicação integral do edital, uma vez que as alterações **não afetam a formulação das propostas técnicas** pelas licitantes, não alterando o universo de participantes, conforme entendimento consolidado do art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

Comunique-se ao impugnante e publique-se.

Jahu, 25 de agosto de 2025

Comissão de Contratações do Município de Jahu

Murilo Ronchesel

Secretário de Comunicação

Nelson Ricardo Sanches

Secretário De Economia E Finanças

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

